



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS  
DIR. DE REL. EMPRES. E COMUNITARIAS - DV



## EDITAL Nº 14/2023 DIREC-DV

### VIII FESTIVAL DA CANÇÃO / II FESTIVAL MELODIA UTFPR - ETAPA ELIMINATÓRIA

#### 1. DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

- 1.1. O VIII Festival da Canção / II Festival Melodia UTFPR é um evento promovido pela Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias em parceria com a Comissão de Cultura do *Campus* Dois Vizinhos, sendo direcionado a toda comunidade universitária da UTFPR.
- 1.2. A produção do VIII Festival da Canção / II Festival Melodia UTFPR estará a cargo da Comissão Cultura do *Campus* Dois Vizinhos.
- 1.3. À Comissão Cultura do Campus Dois Vizinhos caberão os seguintes encargos
- Receber e protocolar as inscrições;
  - Mediar as reuniões com os participantes selecionados;
  - Elaborar o formato de execução técnica do evento;
  - Divulgar o evento;
  - Indicar os membros para a composição da comissão julgadora para proceder ao julgamento do Festival;
  - Comandar e supervisionar a execução do Festival.

#### 2. DO OBJETIVO

- 2.1. O objetivo do VIII Festival da Canção / II Festival Melodia UTFPR - é desenvolver atividades no âmbito da comunidade Universitária da UTFPR-DV a fim de:
- Estimular o convívio e o relacionamento social;
  - Incentivar a cultura musical;
  - Promover a integração e a troca de experiências entre músicos e demais membros da comunidade universitária;
  - Incentivar o surgimento de novos talentos e propiciar a afirmação de nomes já conhecidos no cenário musical da instituição;
  - Fomentar o interesse pela música e o exercício intelectual desta atividade;
  - Usar a música como um dos principais meios de expressão cultural;
  - Promover e divulgar a diversidade regional da música brasileira por meio de nossos alunos e servidores.

#### 3. DO FESTIVAL

- 3.1. O VIII Festival da Canção / II Festival Melodia UTFPR é um concurso musical, voltado para cantores, em estilo livre, possibilitando a inscrição no evento de qualquer produção, independente da classe ou gênero musical.
- 3.2. VIII Festival da Canção / II Festival Melodia UTFPR será a etapa local (eliminatória) e classificará os 4 (quatro) primeiros colocados para a semifinal do II Festival Melodia UTFPR, a qual será realizada entre os membros das regiões do Paraná, sendo elas:
- OESTE: Toledo, Medianeira e Santa Helena;
  - SUDOESTE: Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco;
  - NORTE: Londrina, Campo Mourão, Cornélio Procopio e Apucarana;
  - CENTRO: Curitiba, Guarapuava e Ponta Grossa;
- 3.2.1. A semifinal será definida em cronograma e Edital próprio.
- 3.3. A fase local será realizada no dia 05 de outubro de 2023, com início às 19h, Auditório Professor Douglas Henrique Sampaio, da UTFPR *Campus* Dois Vizinhos.

#### 4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Podem se inscrever no evento apenas aqueles que possuem vínculo com a UTFPR, sejam estes integrantes do corpo docente, discente ou técnico-administrativo.
- 4.1.1. Como o concurso é destinado a cantores, pelo menos um dos vocalistas principais deve ter vínculo com a UTFPR (discente ou servidor).
- 4.1.2. Membros da Comissão de Cultura do Campus **não poderão participar**, enquanto concorrentes, tanto forma solo ou em grupo, do Festival Melodia.
- 4.2. Os participantes do festival poderão se apresentar de forma solo (individualmente) ou em grupo, desde que obedecidos os critérios deste edital.
- 4.2.1. Nos casos de apresentações em dupla, trio ou grupos, pelo menos um dos vocalistas principais deve ter vínculo com a UTFPR, conforme item 4.1.1.
- 4.2.2. Somente os instrumentistas poderão estar inscritos em mais de um grupo.
- 4.3. O participante poderá atuar no evento com sua banda de apoio.
- 4.3.1. A formação do grupo musical (equipe) deverá ser mantida em todas as etapas do festival, não podendo ser alterada em momento algum. A não observância desse item acarretará em desclassificação.
- 4.3.2. O grupo musical poderá se apresentar com membros faltantes, porém não poderá substituir ou incluir novos membros no grupo inscrito.
- 4.3.3. Independente de qualquer falta de membro da equipe inscrita, deverá ser observado o atendimento do item 4.1.1

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para efetuar a inscrição, o concorrente deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site <https://portal.utfpr.edu.br/editais/relacoes-empresariais-e-comunitarias/doisvizinhos>.
- 5.2. Para efetivação da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
  - a) Anexo II - ficha de inscrição;
  - b) Anexo III - autorização para menor de idade, se for o caso
  - c) Anexo IV - participante externo
  - d) Anexo V - autorização de uso de imagem e voz
- 5.3. Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos, bem como toda a documentação exigida deve ser anexada, caso contrário, a inscrição não será efetivada.
- 5.4. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **05 a 22 de setembro de 2023**, juntamente com todos os documentos comprobatórios listados na ficha de inscrição.
- 5.5. Após o recebimento da inscrição a Comissão Cultura do campus, encaminhará um e-mail de confirmação ao participante. Somente após o recebimento do e-mail encaminhado ao candidato, a sua inscrição será completada.
- 5.6. Somente os participantes inscritos no respectivo grupo poderão tomar parte das apresentações, não sendo permitida a atuação de nenhuma pessoa não inscrita no grupo.
- 5.7. No caso das apresentações em grupo, a inscrição deverá conter a indicação de um participante do concurso como responsável pelo grupo, o qual deve estar legalmente vinculado à universidade, com a necessária comprovação documental.
- 5.7.1. Os participantes responderão civil e criminalmente por todas as atitudes durante o evento, sejam eles vinculados ou não à UTFPR-DV.
- 5.8. Serão aceitas no máximo 15 (quinze) inscrições para participação no Festival.
- 5.8.1. Caso sejam realizadas mais de 15 (quinze) inscrições, a SELEÇÃO será feita por ordem cronológica de inscrições.
- 5.8.2. Em caso de desistências, serão chamados os inscritos subsequentes, obedecendo-se a ordem cronológica de inscrição.
- 5.9. A relação das inscrições deferidas será publicada no dia 29 de setembro de 2023 na página da DIREC-DV e enviado aos candidatos.
- 5.10. A música inscrita na eliminatória será a mesma em todas as etapas do Festival, não havendo possibilidade de alteração no decorrer do certame.

## 6. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Do indeferimento das inscrições caberá recurso endereçado ao e-mail da Comissão de Cultura do Campus, [cultura-dv@utfpr.edu.br](mailto:cultura-dv@utfpr.edu.br), no prazo de 1 (um) dia útil após da data da publicação da relação de inscritos.

## 7. DAS APRESENTAÇÕES

- 7.1. Não serão permitidas apresentações com utilização de fogo, água ou quaisquer objetos e produtos químicos que possam danificar o palco ou agredir a plateia.
  - 7.1.1. O candidato que utilizar de fogo, água ou quaisquer objetos e produtos químicos que possam danificar o palco ou agredir a plateia, será automaticamente desclassificado.
- 7.2. O tempo de execução das apresentações deve ser de no máximo 10 minutos.

- 7.2.1. O candidato que ultrapassar o tempo previsto no item 7.2 será automaticamente desclassificado.
- 7.2.2. É permitida a apresentação de uma única música, não sendo permitidas quaisquer combinações de duas ou mais músicas, executadas de forma ininterrupta, dentro dos 10 minutos máximos previstos por participante. Os inscritos deverão utilizar o tempo disponível apenas para a apresentação da música inscrita para o festival.
- 7.3. A ordem de apresentação será definida através de sorteio realizado no dia anterior ao evento.
- 7.4. Cada participante deverá comparecer ao local do festival às 18h45min para organização das apresentações.
- 7.4.1. Definido o horário das apresentações, o candidato deverá se apresentar à organização nos bastidores com pelo menos 20 minutos de antecedência da sua apresentação.
- 7.4.2. Caso não compareça até o momento de sua chamada, o candidato será desclassificado.
- 7.4.3. A ordem das apresentações poderá ser alterada mediante justificativa plausível a ser avaliada pela Comissão de Cultura do Campus e comunicada aos demais participantes.
- 7.5. As apresentações do festival devem ser realizadas ao vivo, não sendo permitida a execução de nenhum tipo de playback.
- 7.5.1. Será permitida a utilização de pedal com loop para reprodução de sons criados durante a apresentação
- 7.5.1.1. A equipe técnica não se responsabilizará por falhas no equipamento referido no item anterior.
- 7.6. Ao ser anunciado pelo apresentador o participante terá 05 minutos de prazo para iniciar a execução da música, sob pena de desconto de pontos pelo atraso. Estes 05 minutos não estão inclusos nos 10 minutos de que trata o item 7.2. Assim, a partir do sexto minuto, cada minuto de atraso acarretará no desconto de 0,5 pontos da nota final classificatória do candidato.

## 8. DO LOCAL

- 8.1. As apresentações serão realizadas no Auditório Professor Douglas Henrique Sampaio, da UTFPR *Campus* Dois Vizinhos, localizado na Estrada para Boa Esperança, Km 04, Comunidade São Cristóvão, Dois Vizinhos/PR.
- 8.1.1. Não será responsabilidade da organização do Festival ceder local para o ensaio das apresentações, tampouco ceder qualquer meio de transporte para a equipe e sua instrumentação.
- 8.1.2. Os concorrentes terão a possibilidade de testar o material no ensaio geral a ser realizado no dia 05 de outubro de 2023, a partir das 14 horas. Em caso de não comparecimento a este ensaio, a organização não se responsabilizará por qualquer tipo de problemas de som decorridos durante a apresentação do espetáculo.

## 9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Serão avaliados os seguintes critérios para o julgamento das apresentações: arranjo, afinação, ritmo, presença de palco, qualidade artística e técnica dos intérpretes, interpretação.
- 9.2. A divulgação do resultado será feita logo após a finalização das apresentações dos candidatos e a premiação dos participantes seguirá a ordem crescente de classificação. O edital com o resultado será publicado juntamente com a lista de eventuais desclassificados.
- 9.3. Em caso de empate, a decisão de desempate ocorrerá através de votação aberta entre os jurados.
- 9.4. Os quatro primeiros colocados da fase local (eliminatória), serão classificados para a fase regional a ser realizada entre os Campi Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023.
- 9.4.1. Em caso de desistência, serão chamados os classificados subsequentes, respeitando a ordem de classificação.

## 10. DA COMISSÃO JULGADORA

- 10.1. Comissão julgadora será composta por no mínimo 03 (três) pessoas de notória capacidade para a avaliação das apresentações musicais, que serão convidados pela Comissão de Cultura do Campus.
- 10.2. A classificação dos candidatos e a atribuição de prêmios ficarão a cargo da Comissão Julgadora.
- 10.3. As decisões da Comissão Julgadora, uma vez comunicadas à Comissão de Cultura do Campus, serão irreversíveis, não cabendo recurso de quaisquer circunstâncias.

## 11. DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

- 11.1. A organização disponibilizará aos participantes a estrutura do palco (Auditório), aparelhagem de som, decoração do palco e ambiente.
- 11.1.1. O acompanhamento musical (instrumentos e instrumentistas) é da responsabilidade dos candidatos participantes.

## 12. DA PREMIAÇÃO

- 12.1. A premiação do evento, será composta pelos seguintes prêmios em ordem crescente de classificação dos participantes:
- 1º - R\$ 700,00
  - 2º - R\$ 500,00
  - 3º - R\$ 300,00
  - 4º - R\$ 200,00

5º - R\$ 100,00

12.2. O recurso financeiro a ser utilizado para concessão da premiação do VIII Festival da Canção / II Festival Melodia UTFPR - etapa eliminatória é proveniente da Pró-reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias, programado em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 15246/153991
- b) Fonte: 1000000000
- c) Programa de Trabalho: 12364501320RK0041
- d) Elemento de Despesa: 339031
- e) PI: M20RKG2125N

12.3. Os valores da premiação, serão pagos única e exclusivamente para discentes, docentes e técnicos-administrativos da UTFPR e que estejam com a situação regular.

12.3.1. Os participantes que não possuem vínculo com a UTFPR, conforme consta no item 4.1 e que estejam atuando como músicos de banda, não estão aptos a receber quaisquer valores de premiação. Os membros da comunidade externa poderão fazer jus a custeio de viagem e diárias para a semifinal e final, caso haja algum tipo de patrocínio externo que possibilite o pagamento destas despesas. Todos os participantes da comunidade externa deverão preencher a declaração de ciência do anexo IV deste edital.

12.3.2. O pagamento do valor da premiação será processado pelo Departamento de Orçamento e Finanças e realizado nos dias posteriores ao encerramento do Festival, sendo depositados diretamente na conta do candidato responsável pela inscrição.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É obrigatória a presença de pelo menos um dos integrantes dos grupos concorrentes nas reuniões preparatórias para o evento, se agendadas e divulgadas.

13.2. Após o encerramento do Festival, os participantes concordam em ceder para uso da UTFPR os direitos de imagem, som e outros materiais que forem produzidos durante o evento, não cabendo aos participantes quaisquer reclamações sobre eles.

13.3. A inscrição no VIII Festival da Canção / II Festival Melodia UTFPR implica na aceitação e concordância de todos os termos do presente edital, valendo este como contrato de adesão.

13.4. Fica eleito o foro da circunscrição da Justiça Federal de Francisco Beltrão/PR, para dirimir quaisquer lides judiciais.

13.5. O presente Edital será publicado no Portal da UTFPR e poderá ser acessado através do link: <https://portal.utfpr.edu.br/editais/relacoes-empresariais-e-comunitarias/doisvizinhos>

13.6. Os casos omissos serão discutidos e julgados pela Comissão de Cultura do Campus, juntamente com a Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias.

E-mail para contato: [cultura-dv@utfpr.edu.br](mailto:cultura-dv@utfpr.edu.br)

Telefone para contato: 46 35368939

---

Prof. Dr. Everton Ricardi Lozano da Silva

Diretor Geral da UTFPR-DV

---

Prof. Dr. Vicente de Paulo Macedo

Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias da UTFPR-DV



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **VICENTE DE PAULO MACEDO, DIRETOR(A)**, em (at) 05/09/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EVERTON RICARDI LOZANO DA SILVA, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 05/09/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **3614685** e o código CRC (and the CRC code) **9EF9E413**.

## ANEXO I

## VIII FESTIVAL CANÇÃO / II FESTIVAL MELODIA DA UTFPR

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO		
VIII FESTIVAL CANÇÃO / II FESTIVAL MELODIA UTFPR ETAPA ELIMINATÓRIA		
NOME:		
MÚSICA:		
Critérios de avaliação:	Comentário (se necessário)	Pontuação (de 5 a 10)
Arranjo		
Afinação		
Ritmo		
Presença de palco		
Qualidade artística do intérprete		
Qualidade técnica do intérprete		
Interpretação		

Houve atrasos na apresentação ? Sim ( ) Não ( )

Quantidades de pontos a serem descontados:\_\_\_ (0,5 pontos a cada minuto que ultrapassar os 5 minutos de tolerância)

Dois Vizinhos, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome do jurado	Assinatura

## ANEXO II

## VIII FESTIVAL CANÇÃO / II FESTIVAL MELODIA UTFPR

## FICHA DE INSCRIÇÃO

(Se menor de 18 anos, favor preencher também a autorização conforme modelo no ANEXO III)

Responsável pela banda: ( ) SIM ( ) NÃO (se não, preencher as informações sobre o responsável ao final desta ficha)

Nome do responsável pela solo/banda/dupla: \_\_\_\_\_, RG:

Endereço: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_  
Coordenação: \_\_\_\_\_ Curso (se acadêmico): \_\_\_\_\_ Período ou ano (se acadêmico): \_\_\_\_\_ Nº da matrícula (acadêmico/servidor): \_\_\_\_\_

Título da música a ser interpretada: \_\_\_\_\_ Autor da música a ser interpretada: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Banda de apoio:**

Nome	RG	Instrumento <sup>2</sup>	Vínculo com Universidade (se existir)

<sup>1</sup> Se o participante for menor de idade deverá preencher a autorização conforme o modelo em anexo.

<sup>2</sup> Instrumento que o integrante da banda de apoio toca. Se este apenas cantar escrever "vocal".

**ANEXOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO:**

- Se acadêmico, declaração de matrícula.
- Se servidor, cópia da carteirinha da UTF.
- E uma cópia da letra da música.

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento VIII Festival da Canção / II Festival MELODIA UTFPR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do responsável pela banda

Assinatura do participante

**ANEXO III****VIII FESTIVAL CANÇÃO / II FESTIVAL MELODIA UTFPR****AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, autorizo o menor \_\_\_\_\_ a participar do VII Festival da Canção da UTFPR–DV / II Festival Melodia UTFPR. Festival, à ser realizado na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nos dias XX de XXXXXXXX de 2023, sendo responsável por qualquer atitude não condizente do mesmo com o regulamento do VII Festival da Canção da UTFPR–DV / II Festival Melodia UTFPR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

#### ANEXO IV

#### VIII FESTIVAL CANÇÃO / II FESTIVAL MELODIA UTFPR

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não sou discente, docente ou técnico-administrativo da UTFPR, e por esta razão, estou ciente da impossibilidade de receber quaisquer premiação em dinheiro. Despesas com transporte, alimentação e hospedagens decorrentes de minha participação no Festival MELODIA UTFPR só serão cobertas pela organização do Festival caso haja verba de patrocínio externo que possibilite o uso legal para este fim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### ANEXO V

#### VIII FESTIVAL CANÇÃO / II FESTIVAL MELODIA UTFPR

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS DIGITAIS E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS

Eu, abaixo identificado, na melhor forma de direito, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), a utilização de meu nome, minha imagem e som de voz, relacionados ao material descrito neste termo, nas plataformas digitais da UTFPR, tais como o Moodle institucional da UTFPR, no Portal de Informação em Acesso Aberto (PIAA), nos Catálogos das Bibliotecas desta Instituição e nos canais da UTFPR no Youtube, e em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, Internet, Banco de dados informatizados, Multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, na forma de impresso, voz e imagem, sem ressarcimento dos direitos autorais e de acordo com a Lei nº 9.610/98. A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito e universal, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que tudo for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes, produzindo seus efeitos não só no Brasil, mas em qualquer lugar situado fora das fronteiras nacionais.

Identificação:

Nome do Cedente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

Referência: Processo nº 23064.036171/2023-22

SEI nº 3614685